

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 850

Suplementa as dotações e da outras providências .
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina,
autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços de Obras e Turismo	
Vias Urbanas	14.000,00 -
Vias Urbanas	5.000,00 -
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	2.500,00 -
Material de Consumo	2.000,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00 -
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	5.000,00 -

Redução

Serviço da Fazenda	
Despesa de Exercícios Anteriores	17.500,00 -
Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00 -
Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00 -
Despesa de Exercícios Anteriores	2.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 19 junho de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal